

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS)
FAMILIARES DE JAGUARUNA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, faço saber que a Assembleia Geral Extraordinária de instauração do processo eleitoral, definiu que no dia 12 de novembro de 2021, no período das 8h30min às 16horas, na sede do **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DE JAGUARUNA**, serão realizadas as eleições para composição da sua Diretoria e do Conselho Fiscal, tanto efetivos como suplentes, do **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DE JAGUARUNA** ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o registro de chapas, que correrá a contar da publicação deste Edital, nos termos do Regimento Eleitoral deste Sindicato. O processo eleitoral será coordenado pela comissão eleitoral que foi eleita na referida Assembleia, formada pelos Sra .Sandra Regina dos Passos, Pedro de Souza, Isabete Ghizzo Machado Saturno, Jair Modolon de Souza, Geraldo Fernandes Garcia. O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao (a) Presidente (a) Presidente da Comissão Eleitoral, podendo ser assinado por qualquer dos (as) candidatos (as) componentes da chapa. A Secretaria da entidade funcionará, no período destinado ao registro de chapas, no horário das 8h30min às 16 horas, onde se encontrará à disposição dos (as) interessados (as), pessoa habilitada para atendimento, prestação de informações concernentes ao Processo Eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas. Caso não seja obtido o **quorum** em primeira convocação, será convocada nova eleição no prazo de 15 (quinze) dias, com a presença mínima de 10% (dez por cento) dos (as) associados (as) inscritos. Poderão votar na eleição do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores(As) Familiares De Jaguaruna os (as) associados (as) filiados há mais de 6 meses ao sindicato, e que estejam no pleno gozo de seus direitos sociais perante o sindicato, nos termos de seu Estatutos Social. Em se tratando de atraso no pagamento de mensalidades sociais devidas ao sindicato, os (as) associados (as) somente terão direito a voto os (as) associados que estiverem em dia com suas obrigações sociais até a data final do registro de chapa, ou seja, ate 01.10.2021.
Jaguaruna, 16 de setembro de 2021.

Sandra Regina dos Passos
Presidente da Comissão Eleitoral